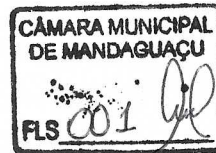




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando que o provedor de internet é imprescindível para o desenvolvimento das atividades nesta Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência a necessidade da contratação desse serviço para o exercício de 2021.

Ressaltamos que a prestadora de serviços OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ MATRIZ nº 76.535.764/0001-43 com sede na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75 – Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, fornecedora de telefonia fixa para esta Câmara, atua no ramo de internet no Município de Mandaguáçu e oferece esse serviço com qualidade e a preço compatível com o mercado em geral.

Dado ao exposto, solicitamos a Vossa Excelência autorizar e determinar a realização dos procedimentos para a respectiva contratação, de acordo com as normas licitatórias em vigor.

Atenciosamente.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora administrativa

Exmo. Sr. Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara Municipal



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF: Serviços de Internet para o exercício de 2021.

Tendo em vista a justificativa para a contratação em referência, e considerando ser a mesma imprescindível e determinante para o desenvolvimento dos serviços administrativos e contábeis nesta Câmara Municipal, obedecidos os trâmites legais e para a devida efetivação, determinamos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao levantamento de gastos e procedimentos licitatórios cabíveis;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Mandaguáçu PR 07 de janeiro de 2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: serviço de provedor de INTERNET

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação de provedor de internet, e considerando ser esse serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas e contábeis na Câmara Municipal;

Considerando a inviabilidade de competição do provedor de internet com sede neste Município, MMER Provedor de Internet, CNPJ 06.302.098/0001-18, cujo proprietário tem vínculo parental com vereador eleito e empossado para mandato no Poder Legislativo de Mandaguáçu, em respeito as normas licitatórias e aos princípios constitucionais de igualdade, impessoalidade e moralidade; e

Considerando ainda a conveniência e o interesse público, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação é aplicável e cabível;

Tendo em vista que a empresa OI S/A, CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, fornecedora de telefonia fixa, também fornece esse serviço neste Município com a qualidade necessária para atendimento nesta Câmara Municipal, esta Comissão, em conformidade com demais documentos que deverão instruir o respectivo processo, reconhece a mesma como favorecida.

Com base nas tarifas praticadas no mercado regional e em valores de gastos médios anuais anteriores, o valor total estimado para gastos no exercício de 2021 é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que dentro desta estimativa, os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Informamos ainda que o respectivo pleito deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial, como condição para eficácia dos atos.

Mandaguáçu PR, 08 de janeiro de 2021.

José Adirson Granotto Nascimento
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menedazzo
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE INTERNET

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 1.500,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

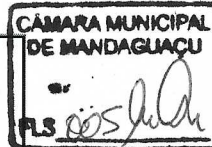
Mandaguáçu PR, 12 de janeiro de 2021.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3131-3589/ (21) 3131-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2021** às **09:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43

Razão Social: OI S A

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

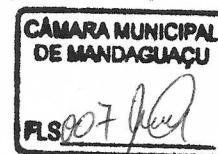
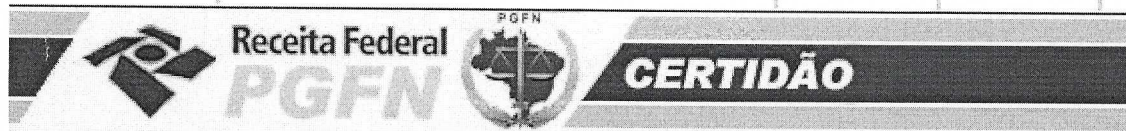
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123010331082337700

Informação obtida em 13/01/2021 09:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Certidão nº: 708744/2021
Expedição: 13/01/2021, às 09:15:23
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0001382-09.2011.5.04.0001 - TRT 04ª Região **
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **

0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

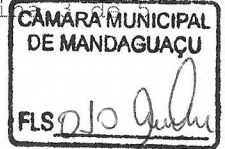
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *

0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *

0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010038-76.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região **

0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região **

0000354-94.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

0063400-48.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região **

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0150100-24.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região

0054700-46.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região **

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0000013-77.2012.5.09.0656 - TRT 09ª Região **

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0000628-02.2010.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0001262-90.2013.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região **

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região **

0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região **

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000826-41.2015.5.12.0034 - TRT 12ª Região **

0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000780-88.2016.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0011141-27.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região **
0011700-35.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região **
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 163.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu, 13 de janeiro de 2021.

Processo Licitatório – Inexigibilidade nº 02/2021.

Assunto: Contratação da empresa OI S/A, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de provedor de internet para o exercício de 2021.

Trata-se de processo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade e regularidade acerca da possibilidade de contratação da empresa OI S/A, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de provedor de internet para o exercício de 2021, em valor estimado de R\$ 1.500, (mil e quinhentos reais), e que dentro desta conjectura, os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

A matéria contida no presente feito é semelhante àquela já examinada por esta assessoria jurídica no processo licitatório de nº 002/2020, que ensejou o parecer favorável datado de 15/01/2020, por entender estarem presentes todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93.

O caso presente não foge à regra, considerando a constatação de pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara, demonstrando a necessidade da contratação e serviços de telefonia fixa; autorização da autoridade superior para a realização do procedimento licitatório em questão; certidão expedida pelo setor de contabilidade informando a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a contratação, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, no valor estimado de gastos oriundos das obrigações decorrentes do que se pretende praticar; certidões expedidas pela Receita Federal do Brasil e pela Caixa Econômica Federal – CEF; Justiça Trabalhista e Caixa Econômica Federal – CEF, sendo as duas primeiras informando a existência de débitos em nome da empresa e a última certificando que a mesma se encontra regular em relação ao FGTS, cujos feitos não impede a sua participação no procedimento ora em análise, considerando estar a mesma em recuperação judicial.

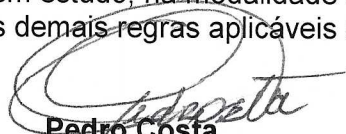
Desta forma, levando em conta que matéria análoga a presente já foi apreciada por esta assessoria, entendo ser desnecessária, nesta oportunidade, a repetição de argumentos iguais para o assunto em tela.

Ademais, não se cogita eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo do bem necessário para a continuidade dos serviços Câmara.

Por derradeiro, entende esta assessoria que o objetivo da contratação é de interesse público plenamente justificável, eis que a mesma está voltada para o desenvolvimento institucional da Câmara e atendimento ao público em geral.

Isto posto, reportando-me ao contido no conceito inicialmente apontado, opinando pela continuidade do processo licitatório ora em estudo, na modalidade de inexigibilidade, desde que, obviamente, sejam observadas as demais regras aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.


Pedro Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para pagamento pela prestação de serviços de Provedor de INTERNET em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no exercício de 2021, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 15 de janeiro de 2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 15 de janeiro de 2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
del. Gorn. S. L. da. Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3274 PG. 06
EM 17 DE janeiro DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para pagamento pela prestação de serviços de Provedor de INTERNET em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no exercício de 2021, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 15 de janeiro de 2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 15 de janeiro de 2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
del. Gorn. S. L. da. Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3274 PG. 06
EM 17 DE janeiro DE 2021